



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL ESTADO DO PARÁ



AUTORIZAÇÃO

1. Por meio deste, apresento a viabilidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica com atuação especializada no ramo do direito público, para atender as necessidades julgadas como necessárias e viáveis.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do adimplemento da obrigação.

A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O valor total da presente avença é de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. No entender desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, a contratada tem suas atividades enquadradas na definição do Art. 74, III, da Lei Nº 14.133/2021.

2. Desta forma, entende esta CPL que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos da referida norma, que dispõe:

art. 74

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL

ESTADO DO PARÁ



c) *assessorias ou consultorias*
auditorias financeiras ou tributárias;

técnicas e

3. Para os efeitos da Lei em questão, infere-se que a escolha do executante se funda no seu incontestável acervo de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Quanto à justificativa do preço, percebe-se este alinhado com os valores praticados no mercado.

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica “SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE” para a contratação da empresa com fundamento nos Arts. 72 e 74, III, da Lei 14.133/2021.

Em face da exposição pretérita, **autorizo a despesa de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), em favor da pessoa jurídica LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.978.211/0001-97.** Para fins de contratação do objeto, subjacente à elaboração e ao controle de execução do Plano de Contratações Anual, pelo período de 12 (dozes) meses.

Portel/PA, 03 de janeiro de 2025.

CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256
6

Assinado de forma
digital por CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

Charles Gonçalves Costa
Presidente